



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.284, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do art. 1º da lei 1.031/2010 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 1031/2010 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera o art. 3º da lei 684/2003 que trata do Programa de Inclusão Social Através do Trabalho que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para implantação do referido programa, o Município repassará o valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) por dia de trabalho em serviços gerais, sendo que cada pessoa poderá trabalhar até seis meses.

Parágrafo único: o valor por dia de trabalho poderá ser reajustado anualmente através de Decreto do Executivo, levando em consideração o índice inflacionário e o valor pago pelo mesmo serviço na região.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de novembro de 2014.

LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal

WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete